



LEI ORDINÁRIA Nº 170

de 01 de abril de 1966

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO PREÇO DA CARNE VERDE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o preço da carne verde, conforme especificação abaixo:

a). *Carne sem osso preço por Kilo..... Cr\$. 1.200,00*

b). *Carne com osso preço por Kilo..... Cr\$. 1.000,00*

c). *Costela preço por Kilo Cr\$. 600,00*

Art. 2º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 01/04/66.

IBER GOMES SÁ **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 170/1966 - 01 de abril de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em